

1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível/SP

Edital de Praça e Intimação da(s) executada(s) **Damha Agronegócios Ltda** (CNPJ 51.400.042/0001-50), na pessoa de seu representante legal e a **Marco Antonio Vianna** (CPF 278.427.978-20), bem como os credores com penhora anterior averbada, **Mauro Nardini e s/m Siméia Palmieri Nardini**, além dos eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo**. Processo nº **0000107-87.2012.8.26.0369**.

O Dr. **André Luis Adoni**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **19/02/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **22/02/16** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **22/02/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **14/03/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos - Eventuais débitos sobre o imóvel pendentes e não pagos com o produto da arrematação correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais (dívidas tributárias) que será satisfeito com o valor do lance, uma vez que ele se sub-roga no preço da arrematação, nos termos do §º único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação

obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – "4,84 hás de terra, equivalente a 02 alqueires, da parte ideal do imóvel pertencente ao coexecutado Marco Antônio Vianna a seguir descrito: Uma propriedade agrícola com a área de 845,85,00 ha, de terras, com a designação particular de "Água Branca", encravada no imóvel com a denominação geral de Fazenda "CACHOEIRA" ou "BOA VISTA DO AVANHANDAVA", situada no distrito e município de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível, destacada de uma gleba de 925,65,00 ha, contendo uma casa-sede; garagem, máquina de benefício de café; terreiro; tulha; paiol; pequeno mangueirão; casa de administrador; luz elétrica; 25 casas de tijolos para colonos; 2 ranchos; currais; 150.000 pés de café; pastos; cercas de arame e outras benfeitorias de somenos importância, dentro das seguintes divisas; metragens e confrontações: principia por um marco cravado à margem direita do córrego Matão e divisa do quinhão nº 01 de Edgard Pinto de Oliveira, segue por esta divisa em rumo 12°30' S.O., na distância de 1.200m até um marco cravado na divisa referida, segue por esta divisa à esquerda, em rumo 82° N.O., na distância de 860,00m até um marco cravado à margem do Ribeirão do Detraz, segue por esta acima ainda em divisa do quinhão um, denominado Cachoeira de Edgard Pinto de Oliveira até a barra do córrego do Moinho, com o Córrego dos Espanhóis ou Monteirinho, segue por esta acima até um marco cravado em divisa de Salvador Veiga Batista, segue por esta divisa à esquerda, em rumo de 86°30' N.O., na distância de 3.120m, até um marco cravado à esquerda da estrada que vai a Nipoã e divisa de Manoel Francisco, segue por esta divisa à esquerda, em rumo 47°15' N.O., na distância de 630,00m, até um marco cravado ainda em divisa de Manoel Francisco, segue dividindo com Manoel Lázaro, à esquerda, em rumo 0° N.S., na distância de 620,00m até um marco cravado na divisa de José Milani, segue por esta divisa à esquerda, em rumo 70° S.E., na distância de 680m, até um marco cravado ainda na divisa acima referida, segue por esta divisa à direita em rumo 46° S.E., na distância de 895m, até um marco cravado ainda na divisa acima referida, segue por esta divisa à direita em rumo 2° S.O., na distância de 120m, até um marco cravado ainda em divisa acima referida, segue por esta divisa à esquerda, em rumo 10° S.E., na distância de 110m, até um marco cravado na divisa acima referida, segue por esta divisa à esquerda, em rumo 89° S.O., na distância de 860m, até um marco cravado em divisa de Luiz Mano, segue por esta divisa à esquerda em rumo de 36° S.E, na distância de 70,00m, até um marco cravado ainda em divisa de Luiz Mano; segue por esta divisa à direita em rumo 8° S.O, na distância de 630m até um marco cravado ainda na mesma divisa de Luiz Mano, segue por esta divisa à esquerda em rumo de 78° S.E., na distância de 980m até um marco cravado na divisa acima referida; segue por esta divisa à direita em rumo de 8° S.E., na distância de 820m até um marco cravado à margem direita do Ribeirão do Detraz, segue por esta acima até a barra do Córrego Matão, segue finalmente por esta acima até o ponto inicial. Imóvel objeto da matrícula nº 4.404 do CRI/Monte Aprazível.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus – Consta na Av.26 (05/07/10) e na Av.27 (14/02/11) penhora sobre a parte ideal correspondente a 96,80,00ha e 26,62,00ha (ampliação de penhora), nos autos da Ação de Execução de Título Judicial, processo nº 369.01.2001.00068-1 (atual 0000068-76.2001.8.26.0369) em trâmite perante a 1ª VC de Monte Aprazível, em que figuram como exequentes Mauro Nardini e s/m Simpeia Palmieri Nardini. Consta na Av.31 (01/09/14) a penhora exequenda.

Avaliação (abril/15) - R\$130.000,00 que atualizada até novembro/2015 perfaz R\$136.070,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os executados, os credores com penhora anterior averbada e eventuais credores hipotecários intimados das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Monte Aprazível, 11.11.15.

André Luis Adoni
Juiz de Direito